



Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. M. E.: 45.124.344/0001.70

Avenida Nove n. 53 - Fone: 12

CATIGUÁ - E. S. PAULO

LEI Nº.872/77, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1977.-

Autoriza a Prefeitura Municipal de Catiguá, à celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP - da Secretaria de Obras e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, visando a construção de Pontes e dá outras providências.-

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de artigo 30 - do Decreto Lei-Complementar nº-09, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada Pela Câmara Municipal, em sua sessão de 03 de novembro de 1977, conforme resolução nº 34/77.-


Artigo 1º- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP - Convênio para efeito de construção de Pontes, neste Município, na qual o Departamento, colaborará/ com parte dos materiais, até o limite de 50 vezes ao índice referente à equivalência salarial vigente, e a Prefeitura - executará diretamente ou através de terceiros as referidas / obras com prestação de mão de obra, complementação de materiais e demais serviços necessários, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução de objetivo - mencionado nesta Lei.-

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, 08 de novembro de 1977.-


Sebastião Alves de Almeida
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e publicada por afixação no local de costume.-


Euclides Gomes Gonçalves
Secretário